



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Abril de 2001

III

Série

Número 77

## Sumário

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

Avisos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**A FORJA - SERRALHARIA CIVIL, LIMITADA**

Prestação de contas do ano de 1998

**AGÊNCIA FUNERÁRIA CÂMARA ARDENTE DE HENRIQUE VIEIRA MARCOS, LDA.**

Prestação de contas do ano de 1997

**AVELINO C. RIBEIRO, LDA.**

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

**CAMACHO & BRAZÃO, LIMITADA**

Exoneração de gerentes

Alteração de pacto social

**EDIFUNCHO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Contrato de sociedade

**FLORALUMÍNIO - SOCIEDADE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO, LDA.**

Prestação de contas do ano de 1998

**FORMSOFT - FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LDA.**

Aumento do capital social

**JESUS & CONCEIÇÃO - TRANSPORTES, LDA.**

Contrato de sociedade

**MCI - MAURÍLIO CAIRES INFORMÁTICA, LDA.**

Alteração de pacto social

**OLIVEIRA & C.<sup>a</sup>, LDA.**

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**TÁXIS PRIVATE ANTIGOS E NOVOS, LIMITADA**

Contrato de sociedade

**VEREDAS DO SOL - SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.**

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

**CARVALHO & PEREIRA - METALÚRGICA MADEIRENSE, LDA.**

Cessação de funções

FORMSOFT - FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LDA.  
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

GOUVEIA & COSTA, LDA.  
Prestação de contas do ano de 1998

MARÍTIMA - COMÉRCIO DE TABACOS, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

SECARAM - SOCIEDADE DE ESCOLAS DE CONDUÇÃO AUTOMÓVEL R.A.M.,  
LDA.  
Contrato de sociedade

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Despacho n.º 14/2001**

Considerando que o aposentado José Carlos Costa Marques Caldeira possui uma vasta experiência no sector das operações portuárias, adquirida nos vários cargos desempenhados ao longo da sua carreira profissional, incluindo a Direcção Regional de Portos e que está habilitado profissionalmente com a carta de Capitão da Marinha Mercante e possui o curso complementar de Pilotagem;

Considerando que no quadro de pessoal da APRAM, S.A. não existe pessoal disponível, devidamente habilitado para o desempenho de determinadas funções que exigem um elevado grau de especialização técnica;

Considerando que a partir do dia 1 de Março p.f. entrará em vigor a nova estrutura organizacional da APRAM, S.A.;

Considerando que se trata de um trabalhador aposentado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º125/94, de 6 de Novembro e o disposto nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º215/87, de 29 de Maio;

Considerando a proposta de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para a contratação a termo certo do Comandante José Carlos Costa Marques Caldeira para o desempenho das funções de:

- Apoio ao CA na definição de políticas e estratégias no âmbito das operações portuárias;
- Assegurar a administração e a coordenação de todas as operações portuárias, de acordo com as orientações superiormente emanadas nos aspectos de gestão dos meios humanos, equipamentos e infra-estruturas portuárias;
- Prestar, dentro e fora da área de jurisdição dos portos da Empresa, os serviços para que se encontra legalmente habilitado e que, para o efeito, seja mandatado;
- Matricular-se como comandante dos meios marítimos da APRAM, S.A.; Gerir o rol da tripulação e desembarços marítimos; Efectuar as rotinas semanais de máquinas dos catamarans e viagens esporádicas de curta duração na Região Autónoma da Madeira, excluindo viagens comerciais ao Porto Santo;

Determino que:

- a) Nos termos do disposto nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º215/87, de 29 de Maio, o aposentado José Carlos Costa Marques Caldeira exerça as funções acima referidas, sob a forma de contrato de trabalho a termo certo, com a remuneração mensal de 770.000\$00, actualizada quando e pela forma que vier a ser determinada para os

demais trabalhadores da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, acrescida de subsídio de refeição por cada dia de trabalho efectivamente prestado, bem como a atribuição de ajudas de custo, sempre que ocorram circunstâncias idênticas às que fundamentam o seu direito aos demais trabalhadores, calculada nos termos legalmente previstos;

- b) O contrato a realizar será celebrado para vigorar durante seis meses, e poderá renovar-se sucessivamente, sem sujeição aos limites máximos previstos para a sua duração, por aplicação da alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º184/89, de 2 de Junho. As renovações estão sujeitas às normais formalidades leais, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º407/91, de 17 de Outubro e a caducidade do contrato, findo o seu prazo, se não for renovado, não confere ao contratado o direito a qualquer compensação;
- c) O contrato ficará sujeito ao regime dos contrato a termo certo aplicável aos trabalhadores da função pública, nos termos do n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro e terá início a partir do dia 1 de Março.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO GOVERNO, Alberto João Cardoso  
Gonçalves Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E TRANSPORTES**

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 23/03/2001, foram autorizadas as nomeações provisórias, de RICARDO MIGUEL SOUSA AVEIRO FREITAS, ANTÓNIO MARIA RAMOS PEREIRA e LUIS FILIPE GOUVEIA FARIA, na categoria de Motorista de Ligeiros, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 6 de Abril de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 12/2001  
"PROJECTO DE EXECUÇÃO DO ACESSO OESTE  
À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL À COTA 200"

- 1 - A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Estradas) - Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos - Divisão de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6 - 9054-558 Funchal. Telef. (291) 207200 Fax. (291) 225112.
- 2 - Objecto do Concurso Público: Categoria e descrição do serviço de acordo com a C.E.P.A. a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no JOCE de 22 de Junho de 1998: 74.20.3 - Serviços de Engenharia.
- 3 - Local da prestação: O projecto a desenvolver localiza-se no Concelho do Funchal - Região Autónoma da Madeira - Portugal.
- 4 - O contrato terá a duração de 6 meses, a contar da data da respectiva celebração.
- 5 - A presente prestação de serviços é reservada a empresas cujo objecto social seja a elaboração de projectos de engenharia.
- 6 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela presente prestação do serviço, de acordo com o Programa de Concurso.
- 7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.
- 8 - É proibida a apresentação de alterações de cláusulas do Caderno de Encargos, bem como de propostas variantes.
- 9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no Programa de Concurso, a apresentar alguns requisitos mínimos, necessários à apreciação das suas capacidades técnica e financeira.
- 10 - Se o adjudicatário for um grupo de concorrentes estes associar-se-ão antes da celebração do contrato em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1 supra.  
b) Os pedidos, por escrito, podem ser feitos até oito dias antes da data limite da entrega das propostas.  
c) O fornecimento dos documentos acima referidos será feito mediante o pagamento de 50.000 PTE em numerário ou cheque visado emitido à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 12 - a) As propostas deverão ser dirigidas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes para o endereço referido em 1 supra.  
b) As propostas devem ser entregues em mão ou enviadas através de correio sob registo e com aviso de recepção até às 17 horas do dia 18 de Junho de 2001.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência.

- 13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 19 de Junho de 2001, pelas 10.00 horas, no local indicado em 1 supra.  
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo à avaliação dos seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
  - a) Mérito Técnico da Proposta
  - b) Preço
- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite da entrega das propostas.  
O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo.
- 18 - .....
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 17 de Abril de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,  
17 de Abril de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DO FUNCHAL**

**A FORJA - SERRALHARIA CIVIL, LIMITADA**

Número de matrícula: 04992/930517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055544;  
Número: 03;  
Data: 990812

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 25 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AGÊNCIA FUNERÁRIA CÂMARA ARDENTE DE  
HENRIQUE VIEIRA MARCOS, LDA.**

Número de matrícula: 04165/900605;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036680;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/980929

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta e os documentos referentes à prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Funchal, 6 de Setembro de 1998.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AVELINO C. RIBEIRO, LDA.**

Número de matrícula: 05530;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071043;  
Data: PC 07/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AVELINO C. RIBEIRO, LDA.**

Número de matrícula: 05530;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071043;  
Data do depósito: PC 03/000103

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 11 de Janeiro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CAMACHO & BRAZÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 04585/920129;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045271;  
Número de inscrição: 02-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/991111

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração dos gerentes Miguel Filipe Machado Albuquerque e Elma Cristina Muller Câmara da Silva - em 990402.

Funchal, 15 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CAMACHO & BRAZÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 04585/920129;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045271;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/991214

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que que foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade continua a adoptar a denominação de “Camacho & Brazão, Lda.”, e em sede à Rua dos Ferreiros, número vinte e cinco, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**Quarto**

O capital social integralmente realizado é de cinquenta milhões de escudos, e está representado em três quotas que pertencem:

- duas, sendo uma do valor nominal de vinte e cinco milhões de escudos e outra de doze milhões de escudos à sociedade sócia “Freitas Pestana, Lda.”; e
- uma do valor nominal treze milhões de escudos do sócio Luís Angelo de Freitas Pestana.

**Quinto**

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral fica a pertencer ao sócio Luís Angelo de Freitas Pestana e à não sócia Maria Manuela Ferreira Pestana, supra identificada, sendo bastante e suficiente a assinatura de qualquer deles para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

**EDIFUNCHO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07998/010129;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170874;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Luís dos Santos Tito e Ana Maria Abreu de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a denominação de “Edifuncho - Investimentos Imobiliários, Lda.”.

**Segunda**

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua Nova do Comboio, número seis, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.
- 2 - A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação da gerência.

## Terceira

O objecto social da sociedade é a aquisição, construção, promoção e exploração de empreendimentos imobiliários, turísticos e comerciais, compra de propriedades para revenda.

## Quarta

A sociedade poderá participar em outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, incluindo quaisquer outras formas de cooperação entre empresas, mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

## Quinta

O capital social é de quinze mil euros, correspondente à soma de duas quotas que pertencem:

- uma de sete mil e quinhentos euros ao sócio Luis dos Santos Tito.
- outra de sete mil e quinhentos euros à sócia Ana Maria Abreu de Freitas.

## Sexta

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta milhões de euros, desde que deliberado em assembleia geral.

## Sétima

- 1 - A cessão total ou parcial, de quotas entre os sócios ou para estranhos, carece do consentimento expresso da sociedade, por deliberação devidamente tomada, mas à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar é conferido o direito de preferência.
- 2 - Casos vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor nominal mínimo das quotas.

## Oitava

- 1 - A sociedade pode, por deliberação da assembleia geral tomada por maioria do capital não impedido de votar, amortizar ou adquirir, ou fazer adquirir por terceiro, a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados.
  - a) Dissolução, falência dos sócios titulares.
  - b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação da sociedade.
  - c) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social.
  - d) Morte do respectivo titular, ressalvado o disposto no artigo décimo.
  - e) Por acordo das partes.
- 2 - O preço de amortização será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.
- 3 - O pagamento do preço da amortização será fraccionado em seis prestações trimestrais iguais e sem

juros vencendo-se a primeira noventa dias após a fixação definitiva da contrapartida.

## Nona

- 1 - No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais nomearão, entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes a quota que permanecerá indivisa.

## Décima

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias por quem entenderem, devendo a representação ser acreditada por meio de uma carta simples dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral da sociedade.
- 3 - São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral universal, independentemente da convocatória e, bem assim, as deliberações por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

## Décima primeira

- 1 - A administração da sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete aos sócios Luis dos Santos Tito e Ana Maria Abreu de Freitas, que neste acto ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração e com, ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se pela intervenção de qualquer um dos gerentes.

## Disposições transitórias

Qualquer um dos gerentes fica desde já autorizado a proceder aos levantamentos necessários sobre a conta aberta em nome da sociedade onde foi depositado o montante correspondente a realização do capital social, para pagamentos dos encargos resultantes dos actos necessários a constituição da sociedade e seu registo bem como a sua instalação e funcionamento mesmo antes do seu registo definitivo.

Qualquer um dos gerentes fica ainda autorizado para em nome da sociedade, adquirir antes do registo definitivo quaisquer imóveis, nos termos e condições que tiver por convenientes, em concretização do objecto da sociedade e declarando na escritura ou escrituras de aquisição que os bens se destinam a revenda.

**FLORALUMÍNIO - SOCIEDADE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO, LDA.**

Número de matrícula: 04699;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511048076;  
Data: PC 01/000117

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 21 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JESUS & CONCEIÇÃO - TRANSPORTES, LDA.**

Número de matrícula: 07966;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511172095;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/010111

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Martinho de Jesus Henriques, Maria de Fátima de Sousa da Conceição Henriques - e - João Manuel de Jesus Henriques, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "Jesus & Conceição - Transportes, Lda." e terá a sua sede na Travessa do Tanque, número 77, sítio dos Alecrins, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Segunda**

O objecto social consiste no exercício da actividade de transporte ocasional de mercadorias.

**Terceira**

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

**Quarta**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de três quotas:

- uma no valor nominal de trinta e cinco mil euros que pertence ao sócio José Martinho Jesus Henriques,
- uma no valor nominal de dez mil euros que pertence à sócia Maria de Fátima de Sousa da Conceição Henriques, e
- uma do valor nominal de cinco mil euros que pertence ao sócio João Manuel de Jesus Henriques.

**Quinta**

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cento e cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

**Sexta**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado, em assembleia geral, é exercida pelos sócios, João Manuel de Jesus

Henriques e José Martinho Jesus Henriques que por este acto ficam nessa qualidade já nomeados, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade reserva-se à faculdade prevista no artigo 256.º do Código das Sociedades Comerciais.

**Sétima**

A cessão de quotas quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

**Oitava**

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

**Nona**

Amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) por acordo com o seu titular;
- b) quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada, ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- d) quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

**Décima**

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a Assembleia Geral deliberar.

**Décima primeira**

A convocação das Assembleias Gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

**MCI - MAURÍLIO CAIRES INFORMÁTICA, LDA.**

Número de matrícula: 06571/980108;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511099290;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 16/991213

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 1.500.000\$00, tendo em consequência sido alterados os

artigos 3.º e 8.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 16 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário, é no montante de um milhão e quinhentos mil escudos, que corresponde a sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros e que os fundadores subscrevem na proporção de:

- a) uma quota no valor nominal de um milhão trezentos e cinquenta mil escudos para o sócio Maurílio;
- b) uma quota no valor de cento e cinquenta mil escudos para a sócia Dénia Caires;

#### Artigo oitavo

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades regidas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### **OLIVEIRA & C.ª, LDA.**

Número de matrícula: 05700;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074441;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 5 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **TÁXIS PRIVATE ANTIGOS E NOVOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07974/010115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162316;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010115

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Maurício de Nóbrega e Caires e Luís Sidónio da Fonte Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Capítulo I Firma e sede

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma, "Táxis Private Antigos e Novos, Lda." e tem a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 94, freguesia de S. Roque, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social se deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Capítulo II Objecto

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Transporte Ocasional de Passageiros em veículos ligeiros."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Capítulo III Capital

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas.
- 2 - O montante de cada quota é de: quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio, José Mauricio de Nóbrega e Caires e de quinhentos euros pertencente ao sócio Luís Sídónio da Fonte Ferreira.
- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de setenta e cinco mil euros na proporção das suas quotas.

#### Capítulo IV Órgãos e representação

#### Artigo 4.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um gerente.
- 2 - Fica desde já designado gerente o sócio José Maurício de Nóbrega e Caires.
- 3 - O gerente recebe ou não remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
- 4 - A sociedade fica vinculada com a assinatura do gerente nomeado.
- 5 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V  
Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI  
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**VEREDAS DO SOL - SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 07424;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137117;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/99.12.03

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Vera Nesin Promer - e - Franz Wolfgang Promer, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Dezembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Denominação

A sociedade adopta a denominação de "VEREDAS DO SOL - SOCIEDADE DE TURISMO, LDA.".

Artigo 2.º  
Sede social

A sociedade tem a sede social à Avenida Arriaga, número cinquenta, segundo andar, sala um, freguesia da Sé, concelho do Funchal podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a realização de empreendimentos turísticos, a gestão e administração de hotéis, restaurantes e similares, importação e exportação de produtos alimentares, bebidas alcoólicas e equipamentos e acessórios directamente relacionados com estas actividades; prestação de serviços de organização, assistência e acompanhamento de excursões pedestres no âmbito cultural, ecológico e desportivo; compra e venda de imóveis; gestão da sua carteira de títulos; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados.

Artigo 5.º  
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no

valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia Vera Promer e outra ao sócio Franz Promer.

Artigo 3.º  
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo 6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres.

Artigo 7.º  
Assembleias Gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a Lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da Lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo 8.º  
Distribuição dos lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em Juízo ou fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
  - a) Pela assinatura de dois gerentes;
  - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica, expressamente, vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

**Artigo 10.º**  
**Dissolução e liquidação**

A sociedade dissolve-se e liquida-se nos termos da Lei, sendo liquidatários os gerentes.

**Disposições transitórias**

Um - Ficam, desde já, nomeados gerentes, os dois sócios, já identificados.

Dois - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no «Banco Espírito Santo S.A.», referente ao depósito, naquela Instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ**

**CARVALHO & PEREIRA - METALÚRGICA  
MADEIRENSE, LDA.**

Número de matrícula: 00465/941220;  
Número e data da apresentação: 09/20010111;  
Número de inscrição: 05-Av. 1;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511054548;  
Sede: Sítio dos Moinhos, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Carlos Maurício Jardim Pereira, por destituição em 13 de Novembro de 2000.

Santa Cruz, 29 de Janeiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FORMSOFT - FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA, LDA.**

Número de matrícula: 04498/911003;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043090;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 1.500.000\$00 para 1.503.615\$00.

Funchal, 23 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FORMSOFT - FORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA, LDA.**

Número de matrícula: 00843/20010130;  
Número e data da apresentação: 01/20010222;  
Número de inscrição: 06;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043090;  
Sede: Sítio da Azenha, Estrada João Gonçalves Zarco, 27  
"Residências Tina", Loja X, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º e 3.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

**Cláusula primeira**  
**Firma e sede social**

A sociedade adopta a firma "Formsoft - Formação e Assistência Técnica, Lda.", e terá a sua sede no Sítio da Azenha, Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 27, "Residências Tina", Loja X, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

**Cláusula terceira**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de um milhão quinhentos e três mil seiscentos e quinze escudos, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de um milhão e trezentos três mil cento e trinta e três escudos que corresponde ao montante de seis mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio, Inácio José de Jesus Gonçalves e
- outra no valor nominal de duzentos mil quatrocentos e oitenta e dois escudos, que corresponde a mil euros, pertencente à sócia Vitalina do Rosário Teixeira Barreto Gonçalves.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 5 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE CÂMARA DE LOBOS**

**GOUVEIA & COSTA, LDA.**

Número de matrícula: 00144/930924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058306;  
Número e data de apresentação: Ap. 01/990430

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1998.

Câmara de Lobos, 19 de Julho de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARÍTIMA - COMÉRCIO DE TABACOS, LDA.**

Sede: Rua da Carreira, número dois e quatro, freguesia de Câmara de Lobos;  
Número de matrícula: 00398/990528;  
Número e data da apresentação: Ap.05/990528

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Susana Isabel Pimenta de Sousa, Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa e Octávio Ramos Pimenta Sousa, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação Marítima - Comércio de Tabacos, Lda., e tem a sua sede na Rua da Carreira, números dois e quatro, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - O gerente pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e pode criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, quando e onde tenha por conveniente.

#### Artigo segundo

O seu objecto social consiste no comércio por grosso e a retalho de tabaco e outros produtos relacionados; de artigos para o comércio, a indústria e a agricultura, designadamente sementes agrícolas e produtos para a agricultura; e produção agrícola e prestação de serviços relacionados.

#### Artigo terceiro

O capital social é de sete mil e quinhentos euros, inteiramente realizado, e corresponde à soma de três quotas:

- uma no valor de três mil setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa, e
- duas no valor de mil oitocentos e setenta e cinco euros, uma pertencente ao sócio Octávio Ramos Pimenta Sousa e outra à sócia Susana Isabel Pimenta de Sousa.

#### Artigo quarto

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta milhões de escudos.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

#### Artigo sexto

Um - É livre a cessão e divisão, total ou parcial, de quotas entre sócios; porém a cessão, total ou parcial, a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo reservado aos sócios o direito de preferência.

Dois - Em caso de falecimento de um dos sócios, a respectiva quota não se transmite aos sucessores do falecido, devendo, para tanto, a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-lo por sócio ou terceiro.

#### Artigo sétimo

Um - A gerência e administração da sociedade competem ao gerente ou gerentes nomeados por Assembleia Geral.

Dois - O gerente ou gerentes não serão remunerados, até que de outro modo for deliberado em assembleia geral.

Três - A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, da seguinte forma:

- a) Com a assinatura da gerente Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa sozinha, ou em conjunto com qualquer dos outros gerentes;
- b) Com a assinatura conjunta dos dois gerentes Octávio Ramos Pimenta Sousa e Susana Isabel Pimenta de Sousa;
- c) Com a assinatura de dois procuradores dentro dos limites das respectivas procações.

Quatro - A sociedade pode nomear procuradores da sociedade para a prática de determinados actos, conferindo para tanto procação.

#### Artigo oitavo

A sociedade fica desde já autorizada a participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial incluindo a participação como sócio de responsabilidade ilimitada.

#### Artigo nono

A representação voluntária de um sócio, em deliberação que admita tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

#### Artigo décimo

Um - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- a) Por acordo de sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação extra-judicial, a pessoa estranha;
- c) Por partilha judicial ou extra-judicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular ou a um seu descendente;
- d) Por infracção do sócio em outorgar escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou à sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo sexto do pacto social.

Dois - Nos termos da deliberação prevista no número anterior, a sociedade poderá, antes, adquirir ou fazer adquirir a quota a amortizar, por sócio ou por terceiro.

Três - A contrapartida da amortização da quota no caso previsto nos números anteriores, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

#### Artigo décimo primeiro

Os preceitos dispositivos da lei poderão ser derogados por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### Artigo décimo segundo

Para a resolução de quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o foro da Comarca do Funchal.

#### Disposição transitória

Sem prejuízo do disposto no artigo sétimo do pacto social, ficam desde já nomeados como gerentes: Ana Assis da Mota Rodrigues Pimenta Sousa, viúva, Octávio Ramos Pimenta Sousa, solteiro, maior, e Susana Isabel Pimenta de Sousa, solteira, maior, todos residentes na Estrada Gonçalves Zarco, número trezentos e vinte dois, freguesia e concelho de Câmara de Lobos. Os gerentes agora nomeados, ficam desde já autorizados, nos termos e para efeitos do disposto no número quatro do artigo duzentos e seis do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos da conta bancária da sociedade para fazer face a despesas de constituição da mesma.

**MARÍTIMA - COMÉRCIO DE TABACOS, LDA.**

Sede: Rua da Carreira, número dois e quatro, freguesia de Câmara de Lobos;  
Número de matrícula: 00398/990528;  
Número e data da apresentação: 02/991025

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

2.º  
Objecto

O seu objecto social consiste no comércio por grosso, e a retalho de tabaco e outros produtos relacionados, de artigos para o comércio, a indústria e a agricultura, designadamente sementes agrícolas e produtos para a agricultura, e produção agrícola e prestação de serviços relacionados; comércio a retalho de bebidas; gestão e exploração de estabelecimentos de bebidas, com e sem espectáculos de música, bares, casas de chá e cafés; organização, exploração e desenvolvimento de actividades artísticas, de diversão e de espectáculo, e actividades conexas, e prestação de serviços relacionados.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA****SECARAM - SOCIEDADE DE ESCOLAS DE CONDUÇÃO AUTOMÓVEL R.A.M., LDA.**

Número de matrícula: 00270/09012001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142404;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 15/09012001

António Rodrigues do Foro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José João Ventura Faria e José Jorge Aguiar da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Secaram - Sociedade de Escola de Condução Automóvel R.A.M., Lda.", e tem sede na Vila, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a administração e ensino de condução automóvel.

Artigo terceiro

O capital social é de sete milhões e quinhentos mil e trinta e dois escudos, que corresponde a trinta e sete mil quatrocentos e dez euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas:

- Uma do valor nominal dezoito mil setecentos e cinco euros, a que corresponde três milhões setecentos e cinquenta mil e quinze escudos, pertencente ao sócio José João Ventura Faria;
- e outra no valor nominal de dezoito mil setecentos e cinco euros, a que corresponde três milhões setecentos e cinquenta mil e quinze escudos pertencente ao sócio José Jorge Aguiar da Silva.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

Em caso de falecimento de um sócio, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um de entre si que a todos represente perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- Havendo acordo entre os sócios e a sociedade quanto à amortização;
- A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de adjudicação por via judicial;
- Falência insolvência do respectivo titular.

Artigo oitavo

Anualmente será dado o balanço, com a relação a 31 de Dezembro, devendo apresentar-se contas, de modo a serem apreciadas, discutidas e votadas dentro dos noventa dias seguintes.

Artigo nono

Dos lucros líquidos apurados em cada balanço sairão as percentagens legais e as que a Assembleia Geral destinar a qualquer outro fundo de reserva, sendo o remanescente partilhado na proporção das quotas.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Disseram ainda os outorgantes, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e compra de bens de equipamento.

Assim o disseram.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 24 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Uma lauda . . . . .           | 2 892\$00, cada; |
| Duas laudas . . . . .         | 3 136\$00, cada; |
| Três laudas . . . . .         | 5 141\$00, cada; |
| Quatro laudas . . . . .       | 5 472\$00, cada; |
| Cinco laudas . . . . .        | 5 690\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | 6 896\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

|                    | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|--------------------|--------------|------------------|
| <b>Uma Série</b>   | 4 689\$00    | 2 410\$00        |
| <b>Duas Séries</b> | 9 030\$00    | 4 515\$00        |
| <b>Três Séries</b> | 11 025\$00   | 5 513\$00        |
| <b>Completa</b>    | 12 915\$00   | 6 510\$00        |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)